



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Matheus Mazur
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2280 ANO 9 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 27 DE JULHO DE 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	.01
Licitações.....	.03
Extratos.....	.04
Relatórios.....	
Diversos.....	.09
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 329/2021
DATA: 23 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Célia Lopes Mager.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO

DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora, Célia Lopes Mager (matr. nº 211), CTPS nº 13359/0033-PR e RG 5.251.599-8/PR, admitida em 16/02/1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2011/2016, (parcela 2/3 e 3/3), no período de 23/07/2021 a 20/09/2021.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 23 de julho de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2021
DATA: 23 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Célia Lopes Mager.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora, Célia Lopes Mager (matr. nº 1178), CTPS nº 13359/0033-PR e RG 5.251.599-8/PR, admitida em 04/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2010/2015, (parcela 2/3 e 3/3), no período de 23/07/2021 a 20/09/2021.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 23 de julho de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal

nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

art. 1º - Designar os servidores Galdino Oliveira, matrícula nº 1417, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Rosemari Chaikoski Train, matrícula nº1092, ocupante do cargo de Farmacêutica, para acompanharem e fiscalizarem, como titulares, a execução do contrato celebrado entre a prefeitura municipal de cruz machado e a empresa vencedora do pregão eletrônico 60/2021, referente ao processo licitatório 149/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis para o uso no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Postos de Saúde desta municipalidade, itens que foram desertos e fracassados no pregão 24/2021.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA

EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

art. 1º - Designar o servidor José de Oliveira, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato celebrado entre a prefeitura municipal de cruz machado e a empresa vencedora do pregão eletrônico 61/2021, referente ao processo licitatório 150/2021, que tem por objeto a aquisição de querosene iluminante, acondicionado em tambores retornáveis de 200 litros, destinados ao uso do departamento de obras desta municipalidade.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná,

em 26 de julho de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

art. 1º - Designar os servidores José de Oliveira, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de auxiliar administrativo e Harlei Rubson Estrenguete da Silva, matrícula nº415, ocupante do cargo de agente administrativo, para acompanharem e fiscalizarem, como titulares, a execução do contrato celebrado entre a prefeitura municipal de cruz machado e a empresa vencedora do pregão eletrônico 62/2021, referente ao processo licitatório 151/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vídeo monitoramento para os prédios desta municipalidade, incluindo assistência e monitoramento remoto 24 horas

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 335/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

art. 1° - Designar a servidora Lucia Hulhak, matrícula n° 1110, ocupante do cargo de enfermeira, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato celebrado entre a prefeitura municipal de cruz machado e a empresa vencedora do pregão eletrônico 63/2021, referente ao processo licitatório 152/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de urgência e emergência para o Hospital de Pequeno Porte (HPP), os quais serão destinados ao Hospital Municipal Santa Terezinha através da Resolução SESA n°497/2017.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 336/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor Jefferson Rodrigues Mazur matrícula n° 1163, ocupante do cargo de contador, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no

CNPJ: 00.456.865/0001-67, que tem por objeto a contratação de empresa de serviços de fornecimento de software em Gestão Pública, destinados a continuidade dos sistemas utilizados no expediente da administração e secretariais desta municipalidade, conforme processo de Dispensa de Licitação 43/2021.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2021

PROCESSO DE DISPENSA N° 43/2021

CONTRATANTE: Município de

Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67

OBJETO: À presente dispensa de licitação visa à contratação de uma empresa de Serviços de fornecimento de software em Gestão Pública, destinados a continuidade dos sistemas utilizados no expediente da administração e secretarias desta municipalidade, conforme justificativa anexa ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 78.331,47 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)
PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso IV

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa:
43/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDI-

MENTO ADMINISTRATIVO nº 180/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: À presente dispensa de licitação visa à contratação de uma empresa de Serviços de fornecimento de software em Gestão Pública, destinados a continuidade dos sistemas utilizados no expediente da administração e secretarias desta municipalidade, conforme justificativa anexa ao processo.

Favorecido: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67

Valor Total: R\$ 78.331,47 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 43/2021.

Elemento de Despesa:
3.3.90.40.00.00.00

Dotação orçamentária:
02.02.2.004.3.3.90.40

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 26 de julho de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



EXTRATOS

ERRATA AO CONTRATO SOB
Nº 090/2021
PROCESSO N 115/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve corrigir a publicação do extrato do Contrato 090/2021, na publicação do dia 25 de junho de 2021 do Diário Oficial, edição 2258, no que se refere à seguinte situação:

•Retificação do objeto
Onde se lê: À presente dispensa de licitação visa aquisição de kits para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

Leia-se: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por produtores por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Leucir Jocoski, credenciado no processo de Chamada Pública 001/2021.

•Retificação data de vigência
Onde se lê: Data da vigência: 24 de junho de 2021 a 24 de janeiro de 2021.

Leia-se: Data da vigência: 24 de

junho de 2021 a 24 de janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 26 de julho de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 103/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos e respectiva coleta; limpeza de próprios públicos; raspagem manual, roçada mecânica de praças e pintura de guias de vias e logradouros públicos; limpeza de praças e jardins, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

Caso haja prorrogação do contrato, conforme disposto no subitem 3.2, poderá (ão) sofrer reajuste, mediante requerimento da Contratada, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice do INPC, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao firmamento do

Contrato e do mês anterior ao seu vencimento. Bem como, poderá ocorrer a revisão contratual, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
CONTRATANTE

ECOSAMAS SERVIÇOS
LTDA - ME

CNPJ sob nº 22.802.868/0001-48
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 133/2019 CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 153/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Nadir Hunik

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação do profissional autônomo Nadir Hunik, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais da Casa Familiar Rural de Cruz Machado, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria de Educação desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 14.204,52 (Quatorze mil duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: de 25 de julho de 2021 a 25 de julho de 2022.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Nadir Hunik
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2021 PROCESSO Nº 91/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 38/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MÔNICA KOS-
TIUK OTTO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva de veículos leves, estofaria, mecânica de veículos pesados, funilaria, reboque, sistema elétrico, eletrônico e demais serviços para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 23 de julho de 2021 a 23 de julho de 2022

VALOR DE CONTRATO: R\$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

MÔNICA KOSTIUK OTTO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2021
PROCESSO Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO:
38/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATADA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva de veículos leves, estofaria, mecânica de veículos pesados, funilaria, reboque, sistema elétrico, eletrônico e demais serviços para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 23 de julho de 2021 a 23 de julho de 2022
VALOR DE CONTRATO: R\$ 55.398,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2021
PROCESSO Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO:
38/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: JORGE STACNEY ZIMICUT

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva de veículos leves, estofaria, mecânica de veículos pesados, funilaria, reboque, sistema elétrico, eletrônico e demais serviços para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 23 de julho de 2021 a 23 de julho de 2022
VALOR DE CONTRATO: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

JORGE STACNEY ZIMICUT
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2021

PROCESSO Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO:
38/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: SERVHITRAL – SERV. HIDRAUL. E TRATORES LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva de veículos leves, estofaria, mecânica de veículos pesados, funilaria, reboque, sistema elétrico, eletrônico e demais serviços para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 23 de julho de 2021 a 23 de julho de 2022
VALOR DE CONTRATO: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

SERVHITRAL – SERV. HIDRAUL. E TRATORES LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2021
PROCESSO Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO:
38/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-

nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MECÂNICA
MARJOVAN

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva de veículos leves, estofaria, mecânica de veículos pesados, funilaria, reboque, sistema elétrico, eletrônico e demais serviços para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 23 de julho de 2021 a 23 de julho de 2022

VALOR DE CONTRATO: R\$ 44.392,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

MECÂNICA MARJOVAN
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2021
PROCESSO Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO:
38/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: FRANCISCO
BIGOGINSKI

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva de veículos leves, estofaria, mecânica de veículos pesados, funilaria, reboque, sistema elétrico, eletrônico e demais serviços para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 23 de julho de 2021 a 23 de julho de 2022
VALOR DE CONTRATO: R\$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

FRANCISCO BIGOGINSKI
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2021
PROCESSO Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO:
38/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA:
ANDRÉ KOKURUDZA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva de veículos leves,

estofaria, mecânica de veículos pesados, funilaria, reboque, sistema elétrico, eletrônico e demais serviços para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 23 de julho de 2021 a 23 de julho de 2022
VALOR DE CONTRATO: R\$ 18.080,00 (Dezoito mil e oitenta reais)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

ANDRÉ KOKURUDZA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2021
PROCESSO Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO:
38/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: BIAIK & CIA
LTDA-ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva de veículos leves, estofaria, mecânica de veículos pesados, funilaria, reboque, sistema elétrico, eletrônico e demais serviços para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Vitória, Estado do Paraná.

DATA DA VIGÊNCIA: 23 de julho de 2021 a 23 de julho de 2022
VALOR DE CONTRATO: R\$ 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA



FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

BIAIAK & CIA LTDA-ME
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N°
111/2021
PROCESSO N° 153/2021
REF: DISPENSA N° 43/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: À presente dispensa de licitação visa à contratação de uma empresa de Serviços de fornecimento de software em Gestão Pública, destinados a continuidade dos sistemas utilizados no expediente da administração e secretarias desta municipalidade, conforme justificativa anexa ao processo.

DATA DA VIGÊNCIA: 27 de julho de 2021 a 27 de outubro de 2021

VALOR DE CONTRATO: R\$ 78.331,47 (Setenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da

DIVERSOS



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
CRUZ MACHADO
para Todos
Fundada em 2011

PROTOCOLO BIOSSEGURANÇA PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRUZ MACHADO
para Todos



CRUZ MACHADO
para todos
Administração Municipal

Recomendações para o retorno às escolas

Abril de 2021



Contexto

Desde o início de 2020, o mundo vem passando por uma pandemia causada pelo vírus do tipo corona, SARS-Cov-2. A Covid 19, causada por esse vírus originou uma crise sanitária mundial e seus impactos vão além do setor da saúde, sendo a educação uma das áreas mais afetadas.

No Brasil, em meados de março de 2020 a crise sanitária e a disseminação da doença se agravaram, sendo decretada a suspensão das aulas presenciais em todo o país. Diante da implantação das regras do distanciamento social e higienização necessária para minimizar a disseminação da doença, alunos, familiares, professores, equipes escolares tem enfrentado grandes desafios inesperados.

O momento atual é de produção de um planejamento para a retomada presencial ao espaço escolar, considerando as regras sanitárias e protocolos de biossegurança.

Planejamento e Preparação para a reabertura segura das Instituições Escolares

O retorno das aulas presenciais está condicionado à autorização da Secretaria de Estado da Saúde – SESA. Não sabemos de fato quando a reabertura das Escolas e CMEIs vai acontecer, apenas sabemos que este momento vai chegar. As instituições deverão seguir as recomendações mais recentes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Portanto o melhor a fazer agora é um planejamento buscando estabelecer diretrizes claras para ações em diferentes frentes, e organizar uma estrutura de apoio sólida que permita amparar funcionários, alunos e famílias no momento de reabertura das Instituições Escolares.

O documento irá abordar as seguintes dimensões

1. **Gestão de pessoas:** preparação dos serviços envolvidos no processo de retomada;
2. **Plano de ação pedagógico:** retomada e continuidade do trabalho das atividades do processo de desenvolvimento e aprendizagem;
3. **Medidas de Segurança Sanitária;**
4. **Relação com a Família;**
5. **Rotina de Contingência;**

OBJETIVO

- . Estabelecer um plano local de retomada que atenda as especificidades do município.
- . Elaborar protocolos de biossegurança, que serão aplicados nas Instituições Escolares do município.
- . Planejar e articular ações para o possível processo de retomada as aulas.

1. Gestão de Pessoas

Levantamento do Grupo de Risco:

Identificar tanto os profissionais, como os alunos enquadrados no grupo de risco, para que suas atividades sejam mantidas de forma remota.

Preparação:

Orientar através de formações remotas e presenciais os profissionais diretamente envolvidos com o retorno das aulas, como professores, serventes, merendeiras, estagiários, motoristas e demais envolvidos.

Acolhimento:



demandem atendimento diferenciado e apoio.

Um dos fatores muito importante neste momento é cultivar uma postura de acolhimento capaz de considerar os impactos psicológicos que as mudanças na rotina impuseram sobre os alunos. Para nós, esse momento trata-se de um recomeço e uma nova oportunidade de construir um novo cotidiano, mais atento às necessidades dos nossos alunos.

Procedimentos de acolhimentos para servidores, alunos e famílias deverão ser aplicadas de forma a garantir a saúde emocional e identificação de casos que

2. Plano de Ação Pedagógico:



Acompanhamento permanente no desenvolvimento da aprendizagem com a vida escolar do aluno individualmente, focando na recuperação da aprendizagem com ênfase nas habilidades cognitivas e socioemocionais.



Frentes estruturantes do retorno

Acolhimento Socioemocional

Recuperação e Aprofundamento da Aprendizagem

3. Medidas de Segurança Sanitária

3.1 Medidas restritivas;

3.2 Medidas em relação a sinais e sintomas;

3.3 Medidas em caso de contaminação;

3.4 Medidas de comunicação visual;

3.5 Medidas de prevenção e controle;

3.6 Alimentação escolar;

3.7 Transporte escolar;

3.1 MEDIDAS RESTRITIVAS

Estudantes, trabalhadores e frequentadores da Instituição de ensino que pertencem aos grupos de risco devem ser orientados a fazer as atividades de forma remota quando possível, são considerados grupo de riscos:

I – idade igual ou superior a 60 anos;

II – Gestantes em qualquer idade gestacional;

III – Lactantes com filhos pequenos de até 06 meses de idade;

IV – Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas; pneumopatias graves; imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4, e 5); doença hepática em estágio avançado; diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade ($IMC \geq 40$), entre outras, conforme avaliação médica.

Os estabelecimentos de ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.

- O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente via online ou por telefone, caso o atendimento presencial seja necessário, deve ser previamente agendado.
- Os estudantes que necessitam de atendimento especializado poderão retornar a critério das famílias, sendo necessário garantir o atendimento sem prejuízos à qualidade da educação e garantindo o seu acesso.
- Os estabelecimentos de ensino poderão vir a ser fechados, conforme cenário epidemiológico local e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal da Educação.

3.2 MEDIDAS EM RELAÇÃO A SINAIS E SINTOMAS

Os profissionais devem estar em alerta para a detecção precoce de sinais e sintomas suspeitos de COVID-19 em estudantes e trabalhadores.

- Realizar escala de profissionais que ficarão responsáveis pela triagem de temperatura corporal, fornecendo-lhes treinamento antecipado.
- Monitorar diariamente, no momento de ingresso ao estabelecimento, a temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores.
- Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37,1°C, o estudante deve ser mantido em isolamento e o estabelecimento deve entrar em contato com os pais ou responsáveis, que devem ser orientados a tomar medidas cabíveis.
- Comunicar a direção ou coordenação, para as devidas providências, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na escola com a temperatura elevada.
- Orientar e informar aos pais ou responsáveis sobre a unidade de saúde de referência a qual os estudantes suspeitos de COVID-19 poderão ser encaminhados, em caso de necessidade e mediante ciência e autorização dos responsáveis.
- Preparar área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, ou para os casos em que houver impossibilidade de se buscar o estudante febril imediatamente, até os encaminhamentos necessários.
- O local deve possuir condições para manutenção do distanciamento físico necessário e estar próximo a um banheiro, a fim de evitar trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.
- Aferir a temperatura do estudante nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se está em ascensão ou em declínio.

3.3 MEDIDAS EM CASOS DE CONTAMINAÇÃO

- Se no município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% on-line ou remota poderá ser retomado, conforme diretrizes das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e da Educação e Cultura.
- A instituição de ensino deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações. Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais funcionários, a instituição deverá ser interditada por 10 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line / remota, durante este período, seguindo a tabela de suspensão temporária das aulas presenciais.
- Uma avaliação razoável e proporcional do risco deve ser levada em consideração antes da decisão pela suspensão das aulas ou o fechamento da escola. Caso o contato tenha se limitado a grupos específicos, considerar o isolamento de uma sala de aula ou de um grupo de uma sala de aula, em vez de promover o fechamento total da escola.
- Quando definido pela necessidade do fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da escola, essa decisão deve ser oportuna e, portanto, não demanda publicação de atos normativos. Ou seja, após as avaliações conjuntas entre os entes envolvidos, essa decisão pode ocorrer por meio de um comunicado ou despacho da própria escola aos interessados. Não é necessário que o órgão de saúde emita documentos para abertura ou fechamento de cada sala/turma/escola na ocorrência de possíveis surtos, o importante é que essas decisões ocorram conjuntamente e sob orientação das equipes de saúde/SMED.

3.4 MEDIDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

- Afixar cartazes informativos em diferentes ambientes do estabelecimento, orientando medidas para o controle e prevenção da COVID-19 como: higiene das mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.
- Demarcar de forma visual locais onde exista possibilidade de formação de filas, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 metro para o afastamento entre as pessoas.
- Sinalizar os corredores com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

3.5 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Dividir os alunos em grupos a fim de evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimento de ensino e racionalizar o uso dos espaços físicos para preservação das medidas de distanciamento.
- Adotar rotinas de revezamento na organização do fluxo de entrada e saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos alunos de forma a garantir o distanciamento físico necessário de 1,5 m.
- Efetuar marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.
- Ocupar cada sala de aula para realização da atividade extracurricular, sempre que possível, pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e as características do estabelecimento de ensino.

- Organizar e demarcar os banheiros a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas.
- Estão proibidos nos ambientes escolares feiras, seminários, competições e campeonatos esportivos.
- Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 m, preferencialmente ao ar livre.

USO DE MÁSCARA

- É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem o estabelecimento de ensino, acima de três ou quatro anos de idade.
- Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras pelos alunos e por todas as outras pessoas durante permanência no estabelecimento.
- Trocar máscaras de proteção de duas em duas horas ou quando estiver úmida ou suja.



HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

- Disponibilizar recursos e insumos para higiene das mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel ou líquido 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente em locais com maior circulação de pessoas, como:
salas de aula, salas dos professores, portas de acesso principal ao estabelecimento, corredores, entre outros.
- Manter os insumos para higiene das mãos sempre abastecidos.
- Os professores devem auxiliar os alunos para o uso do álcool 70% bem como lavagem

das mãos, a fim de garantir a realização do procedimento e evitar acidentes, principalmente no público infantil.

- Reforçar as medidas para higienização das mãos sempre após o uso dos banheiros.
- Utilizar lixeiras que possuam acionamento automático por pedal e dispor as mesmas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.
- Disponibilizar sempre que possível o sistema relógio ponto biométrico em todas as instituições de ensino e disponibilizar álcool líquido ou gel 70% para desinfecção das mãos antes e após o registro.
- Alterar e remover temporariamente a disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) se necessário

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES



cada 3 horas.

- Higienizar os prédios e as salas de aula antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário.

- Higienizar as superfícies que são tocadas por muitas pessoas com álcool 70% (grades, mesas de refeitórios, carteiras, maçanetas de porta e corrimões) a

- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.
- Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança.

- Os espaços devem ser mantidos arejados e ventilados de forma natural.
- Bloquear temporariamente os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente.

Observações gerais da limpeza

- Usar luvas de borracha próprias para limpeza.
- Recomenda-se a varredura úmida dos ambientes no intuito de evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
- Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais, por exemplo. Ainda, devem estar sempre limpos e alvejados.
- Preferencialmente usar hipoclorito de sódio para limpeza geral e para limpeza de superfícies álcool 70%.
- Para higienização das mãos: álcool sob a forma líquida e, sob a forma de gel, espuma e outras, à 70%.
- Para higienização das mãos é importante espalhar uma quantidade suficiente de álcool em toda superfície e friccioná-las até completa absorção do produto, no mínimo por 20 segundos. A higiene das mãos com água e sabonete líquido, no mínimo por 40 segundos, deve ser realizada sempre que as mãos estiverem visivelmente sujas, e quando o produto alcoólico não estiver de fácil alcance.

MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO

- Não compartilhar equipamentos ou materiais destinados ao ensino. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% ou outro produto similar, antes e após o uso.
- As salas dos professores materiais pedagógicos e bibliotecas para a realização das atividades extracurriculares devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1,5 m entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.
- Desativar os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água.
- Manter apenas dispensadores de água para o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.
- As garrafas de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.
- Implantar e orientar as regras de etiquetas respiratória.

3.6 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Supervisionar o recebimento e armazenamento adequado dos alimentos recebidos na escolas.

- Higienizar completamente embalagens e demais produtos in natura.
- Os funcionários diretamente relacionados com a manipulação e distribuição dos alimentos, deverão utilizar jalecos e máscaras.
- O horário de intervalo dedicado à alimentação dos alunos, será feito, preferencialmente na sala de aula, mantendo as regras de distanciamento e compartilhamento.

- O horário de intervalo destinado a interação, será escalonado por turma e com restrição de acesso aos ambientes coletivos .

3.7 TRANSPORTE ESCOLAR

- O retorno será de forma híbrida com a redução do número de estudantes por veículos por dia e por horário.
- Procedimentos de desinfecção dos veículos, bancos, portas, maçanetas e outros serão feitos de forma rotineira a cada início e término de roteiro.
- O embarque e desembarque deverão ser feitos por todas as portas do veículo.
- Todos os motoristas devem usar máscaras de proteção facial.
- Uso de máscaras de proteção é obrigatório pelos usuários do transporte escolar, não sendo permitida entrada ou permanência nos veículos sem uso destas.
- Ocupação dos veículos serão limitadas, através de isolamento de assentos para garantir o distanciamento.
- Os veículos deverão transitar com janelas abertas, garantindo a circulação do ar.
- O uso do transporte é restrito a usuários de transporte escolar, devidamente matriculados, sendo proibido caronas.
- Ao desembarcar os alunos usuários do transporte escolar, deverão ser



imediatamente encaminhados para desinfecção das mãos e calçados e aferição de temperatura, na escola.

4. Família: Relação e Comunicação

O isolamento social, consequência do atual contexto que vivemos, fez com que muitas famílias, mesmo que involuntariamente, se aproximassem das atividades escolares dos filhos, assumindo a tarefa de mediadores na aprendizagem. Esse fato, trouxe a chance de dar início a uma cultura de diálogo e parceria contínua entre famílias e escola.

O trabalho dos familiares até esse momento foi essencial para a continuidade das aulas e continuará sendo de suma importância para que consigamos encerrar o ano letivo de 2021.

O próximo passo é manter o vínculo construído com a família em aderir o processo de retomada presencial do ensino e enviar seus filhos para a escola.

Apesar da importância do engajamento dos pais no processo de reabertura das escolas, adultos precisarão permanecer fora do espaço escolar físico, com a intenção de diminuir os vetores.

Já houve por parte da família uma abertura tecnológica, a qual possibilitou a continuidade dos estudos em tempo de pandemia, essa abertura deverá permanecer, em um processo denominado ensino híbrido.

Uma boa e constante comunicação com as famílias será fundamental, informações confiáveis precisarão ser entregues e recebidas em forma de registros, esta comunicação deverá ser de forma rápida e eficaz, sendo pelos canais tradicionais de comunicação (telefone, mensagens de WhatsApp) entre outros.

É necessário a família tomar conhecimento das mudanças que ocorreram, tais como, as alterações no calendário escolar, os novos protocolos de higiene e regras contidas nesse documento bem como a possibilidade de plano de contingência, caso necessário. A família deve contribuir para a garantia do retorno presencial atuando como motivadoras.

O Trabalho intersetorial atuará em caso de abandono escolar, através do cumprimento dos protocolos de evasão.

A data oficial de retorno dependerá da evolução da doença, sendo determinada em consonância com o estado e publicada nos meios oficiais.

Uma ação importante, orientada pela escola, é que os pais façam a promoção de diálogos com as crianças sobre o cotidiano escolar.



Retorno às Aulas Presenciais

Quando definida a data do retorno a Secretaria Municipal de Educação deverá enviar um comunicado aos pais com antecedência informando a data do retorno e início da volta as aulas pós pandemia com informações sobre novos procedimentos, visando a segurança dos alunos e equipe escolar, contemplando o novo cronograma de aulas.

Estratégias para o modelo Híbrido

Informações a respeito da estratégia de escalonamento e como serão ministradas as aulas online dentro do modelo híbrido, Itens de segurança que serão obrigatórios.

A Escola fará a realização de um treinamento com toda a equipe escolar para pôr em prática a nova rotina de operações, este momento será para sanar eventuais dúvidas, preocupações, medos ou incômodos.

Realização de webinars, chamadas de vídeos ou reuniões com os pais responsáveis para alinhar procedimentos relativos ao retorno às aulas presenciais e sanar dúvidas.

Envio aos alunos ou pais materiais para eles realizarem uma autoavaliação sobre o período de aulas remotas, que deverá ser entregue no primeiro dia do retorno. E, fiscalização final do espaço escolar para checar se todos os locais estão preparados de acordo com as diretrizes de segurança sanitária da escola (portaria, recepção, secretaria, salas de aula, biblioteca, lavatórios, etc.).

Nesse contexto estaremos alertas para casos de novas suspensões, ou adequações de protocolos constantes neste documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO e CULTURA
CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmc.m.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 02/2019 da realização do Concurso Público Municipal e tendo em vista o Edital nº 08/2020 dos aprovados, Homologado pelo Decreto Municipal nº 3256/2020, ampliação de vagas pelos Decretos Municipais nºs 3275/2020 e 3603/2021, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no cargo em ordem classificatória, para comparecer no dia 10 de agosto de 2021 às 10h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munidos de documento de identidade para distribuição das vagas.

CLASS.	NOME	CARGO
1º	Silvia Krawczik Krul	Professor 20 horas
2º	Tatiane Patrícia Michailek	Professor 20 horas
3º	Rubia Gisele Silva	Professor 20 horas
4º	Rosália Zimichut	Professor 20 horas
5º	Jaqueline Mariane Sedlaczek Barczak	Professor 20 horas

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 27 de julho de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal





27/07/2021

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Rotinei Wrublewski	1449	26/07/2021	26/07/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	AMBULANCIA BEX7E3	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	26/07/2021	26/07/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	MICRO AZR-8099	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	26/07/2021	26/07/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Spin BBF - 6106	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	26/07/2021	26/07/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ONIBUS BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	26/07/2021	26/07/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	SPIN BAH-2839	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	26/07/2021	26/07/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Daniel Rodrigues de Lara	1450	26/07/2021	26/07/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO AYI-3983	Transporte de Pacientes

